

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: UPAE ARCOVERDE SETOR: SESMT
SOLICITANTE: MARIA HELENA GESTOR DO CONTRATO: MAGDA SOUZA
SERVIÇO: Serviços de análise e monitoramento individual de radiações gama e X

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Serviço de análise e monitoramento individual de radiações gama e X(Dosímetros radiológicos)

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: Valor de 28,01 para cada medição da dose de radiação. Pagamento mensal conforme produção.

Vigência: 12 MESES.

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE.002-2025-SERVIÇO DE ANÁLISE E MONIT DE RADIAÇÕES - FADE- HCP GESTAO

Fornecedor: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE (FADE)

CNPJ: 11.735.586/0001-59

Contato: SUZANA

Telefone: 9162-4333/ (81) 2126-7999

Email: suzana@lpr.net.br

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:
DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS Nº 002/2024

RESUMO: Contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO – FADE da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE, para a prestação do serviço de Proteção Radiológica Pessoal Externa, através de monitoramento individual e ambiental de radiação *gama* e radiação *x*, dos trabalhadores expostos das Unidades de Saúde Sob Gestão, abaixo relacionadas:

- Hospital da Mulher do Recife – Dra Mercês Pontes Cunha – Recife/PE;
- UPAE Deputado Antônio Luiz Filho – Recife/PE;
- UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim/PE;
- UPAE Deputado Áureo Bradley – Arcoverde/PE;
- UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru/PE;
- Hospital São Sebastião – Caruaru/PE;
- UPA Honorata de Queiroz Galvão – Igarassu/PE;
- UPAE Dom Acácio Rodrigues – Palmares/PE;

1. OBJETO

- 1.1. Visa, o presente Termo de Especificação Técnica - TET, detalhar os elementos necessários para a formalização de novo contrato com a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO – FADE**, instituição sem fins lucrativos ligada à Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, para a **prestação dos serviços de análise e monitoramento individual de radiações *gama* e X** de pacientes e colaboradores das Unidades de Saúde Sob Gestão da SPCC expostos à radiação, com o fornecimento de dosímetros, por meio do Laboratório de Proteção Radiológica do Departamento de Energia Nuclear da UFPE.

2. CRITÉRIO DE ESCOLHA:

- 2.1. A contratação dar-se-á em função do critério de “*Especialidade Técnica*”, conforme disposto no item 4, inciso “vi”, letra “e” do Regulamento de Contratação de Terceiros do HCP GESTÃO, que é definido conforme transcrição abaixo:



2.1.1. “Especialidade técnica: **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização**, como: Estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; Pareceres, perícias e avaliações em geral; Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras e/ou tributárias; Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; **Controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais; Instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos**; Coordenação de serviços médicos.” (*grifos nossos*)

2.2. O serviço prestado pela FADE insere-se na descrição acima, pois se trata de controle de qualidade e tecnológico relacionado à segurança do trabalho, que é realizado por meio de medições e monitoramento de parâmetros específicos, com análises e testes laboratoriais.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.1. A FADE deverá apresentar proposta de preço contendo, minimamente, as seguintes informações:

3.1.1. Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.1.2. Os serviços terão início a partir da formalização do respectivo contrato, podendo a data ser ajustada entre as partes, diante da necessidade de ajustes técnicos.

3.1.3. A proposta deve conter preço fixo, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

3.1.4. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias,

responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa, exceto as despesas não previstas inicialmente no escopo do contrato e pós implementação do serviço.

- 3.1.5. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- 3.1.6. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.
- 3.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.
- 3.3. A proposta de preço deve indicar o valor a ser pago por cada uma das Unidades de Saúde sob Gestão listadas no presente Termo.
- 3.4. As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC no período de **10/01/2025** à **16/01/2025**, através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado, ou outro meio eletrônico idôneo e assinado pelo representante legal.
- 3.5. A análise formal das propostas será realizada pelo Setor de Compras do HCP Gestão e o resultado será encaminhado para a avaliação da área de Segurança do Trabalho do HCP GESTÃO.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Para participar do presente processo deve ser demonstrada a *notória especialização* da FADE.
- 4.2. Conforme disposto no Regulamento de Contratação de Terceiros do HCP GESTÃO, entenda-se por *notória especialização* o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe



técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

- 4.3. O prestador interessado deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- 4.3.1. Contrato Social em vigor (inicial e última alteração), ou última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei ou, ainda, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa;
 - 4.3.2. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente.
 - 4.3.3. Certidões de Regularidades: a) Prova de regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, em plena validade; b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em plena validade; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em plena validade; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em plena validade.
 - 4.3.4. Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a notória especialização da FADE, por meio da prestação de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto Termo de Especificação Técnica, informando eventuais ocorrências e o grau de satisfação dos contratantes.
 - 4.3.5. Contrato ou convenio firmado entre a FADE e a UFPE, em vigor, que tenha por objeto o apoio a gestão administrativa e financeira para viabilizar o projeto de pesquisa intitulado “Desenvolvimento de Novos Sistemas Dosimétricos Aplicados à Proteção de Pacientes e Indivíduos Ocupacionalmente Expostos.”

- 4.3.6. É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com relação de parentesco com os diretores, coordenadores gerais, coordenadores administrativos e financeiros das unidades sob gestão, bem como com os gerentes, diretores e superintendente do nível central do HCP GESTÃO.
- 4.3.7. É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário, ainda que na condição de minoritários, pessoas condenadas judicialmente pela prática de crimes de corrupção e lavagem de dinheiro.

5. DO SERVIÇO:

- 5.1. A prestação de serviços objeto do presente Termo compreenderá, dentre outras responsabilidades:
- 5.1.1. Realizar o monitoramento pessoal dos trabalhadores expostos a radiações gama e X, por meio de dosímetros individuais fornecidos pelo LPR/DEN/UFPE;
 - 5.1.2. Remeter mensalmente à CONTRATANTE os conjuntos de dosímetros individuais necessários;
 - 5.1.3. Processar e analisar os dosímetros ao final de cada período de monitoramento;
 - 5.1.4. Emitir relatórios mensais contendo as doses equivalentes individuais registradas, conforme exigências da CNEN;
 - 5.1.5. Identificar e notificar imediatamente à CONTRATANTE qualquer dose individual que exceda os limites estabelecidos pela legislação;
 - 5.1.6. Manter registro histórico das doses individuais para fins de rastreabilidade e auditoria;
 - 5.1.7. Realizar o monitoramento ambiental utilizando dosímetros específicos para controle das áreas expostas;
 - 5.1.8. Garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- 5.2. Com o fito de garantir a correta prestação dos serviços, as Unidades de Saúde contratantes serão responsáveis por:
 - 5.2.1. Disponibilizar as informações necessárias sobre os profissionais que serão monitorados;
 - 5.2.2. Zelar pelo correto uso dos dosímetros pelos profissionais;
 - 5.2.3. Informar à CONTRATADA quaisquer alterações no quadro de profissionais monitorados;
 - 5.2.4. Garantir o retorno dos dosímetros utilizados para análise dentro do prazo estipulado;
 - 5.2.5. Cumprir com as obrigações financeiras previstas no contrato.
- 5.3. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, mediante acordo entre as partes e assinatura de Termo Aditivo, até o limite de 36 meses.
- 5.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem pagamento de multa, mediante aviso prévio de 30 dias.

6. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO:

- 6.1. Após a homologação do resultado será elaborado o respectivo contrato pela Diretoria Institucional do HCP GESTÃO, em nome das unidades que serão beneficiadas com o serviço, contemplando todas as regras contratuais previstas no Regulamento de Contratação de Serviços do HCP GESTÃO, conforme os valores aceitos na proposta da FADE.
- 6.2. O contrato será assinado virtualmente, pela plataforma de assinatura eletrônica do HCP Gestão, e deve ser assinado no prazo de 5 dias após a sua disponibilização para a empresa contratada.
- 6.3. Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo as unidades de saúde

citadas no presente processo, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

- 6.4. Em caso de eventual condenação da unidade de saúde CONTRATANTE, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.
- 6.5. É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.
- 6.6. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional, de ética, qualidade e eficiência, guardando irrestrito e absoluto sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em função da execução dos serviços contratados, bem como prestar contas dos valores a reembolsar ou a receber.
- 6.7. Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A competência pela fiscalização dos serviços contratados será definida pela Superintendência Geral do HCP GESTÃO no ato de assinatura do contrato, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme programação financeira da Unidade de Saúde CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da CONTRATADA, após o atesto na Nota Fiscal correspondente.
- 8.2. Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, devem estar em conformidade com a proposta e o contrato de cada unidade de saúde, sob pena de glosa.

9. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

- 9.1. A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:
- 9.1.1. Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
 - 9.1.2. Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
 - 9.1.3. Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - 9.1.4. Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
 - 9.1.5. Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
 - 9.1.6. Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

- 9.2. A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.
- 9.3. O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. A critério da Superintendência Geral do HCP GESTÃO e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada a sua efetivação.
- 10.2. Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br.
- 10.3. O presente contrato não implica exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

- 11.1. A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão das unidades de saúde supracitadas, firmado entre a Organização Social de Saúde e o Governo do Estado de Pernambuco, opera, automaticamente, a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.



ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE SAÚDE

Recife-PE, 08 de janeiro de 2025.

Segurança do Trabalho – HCP GESTÃO

Superintendência Geral do HCP GESTÃO



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

Solicitação: 1728
 Solicitante: MARIA.HELENA
 Setor: 11 APOIO ADMINISTRATIVO
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 18/02/2025 Data Máxima: 24/02/2025
 Data da Impressão:
 Situação: AUTORIZADA

--

Obs: Solicitamos a cotação de preços dos produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10119 MONITORAMENTO DE RADIAÇÃO - DOSIMETROS SOLICITAÇÃO PARA MONITORAMENTO DOS DOSIMETROS INDIVIDUAIS E DE CONTROLE, REALIZADO ATRAVES DE CONTRATO MENSAL, CONFORME TERMO TE.002/2025- SERVIÇO DE ANÁLISE E MONIT DE RADIAÇÕES - FADE - HCP GESTÃO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
Data		Valor Total			Emissor					
24 de Fevereiro de 2025		0,00								
		Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)								

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1728 Num Processo:

Serviço	Fornecedor
10119 MONITORAMENTO DE RADIACAO - D	FADE-UFPE 28,01*
Condição Pagamento Validade	30 DIAS 15/04/2025

Recife, 15 de Janeiro de 2025

De:
FADE/UFPE – CNPJ 11.735.586/0001-59

Para:
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – HCP GESTÃO
UPAE ARCOVERDE – CNPJ - 10.894.988/0002-14

Temos o prazer de apresentar a V(s). S(s). Proposta para contratação de nossos serviços.

1 – Escopo dos Serviços

O LPR–DEN/UFPE executa serviço técnico especializado para monitoração individual de indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação ionizante do tipo raios-X ou gama. O tipo de monitoração pode ser (a) *de corpo inteiro (tórax)*; (b) *monitoração de extremidade (anel ou pulso)*; ou (c) *monitoração de cristalino*.

A monitoração de corpo inteiro é realizada na grandeza $H_p(10)$ utilizando a técnica de dosimetria opticamente estimulada (OSL). A monitoração de extremidade nas grandezas $H_p(0.07)$ para anel ou pulso e $H_p(3)$ para monitores para cristalino utilizam a técnica de dosimetria termoluminescente. Estas são as grandezas estabelecidas no Sistema Internacional (SI) de Unidades de Medição e adotadas no Brasil (Portaria no. 590 de 02 de dezembro de 2003) para monitoração individual.

2 – Características do serviço

A quantidade de monitores de cada tipo solicitado deve ser acrescentada em mais 01 (um) monitor que será usado como o **dosímetro de controle**, para avaliar o valor da radiação de fundo (*background*) no local de armazenamento dos dosímetros na instituição, não sendo este, em hipótese alguma, utilizado para monitoração individual. O **dosímetro de controle** deve ser armazenado em local onde não possa haver exposição às radiações, ao calor e à umidade.

O relatório de dose apresenta um nível de registro de **0,10 mSv**, onde qualquer resultado menor que este é representado pela letra **M (Menor que o Nível de Registro)**. O Nível de Registro é estabelecido nas normas da CNEN (NN 3.01).

As doses acima de **1,00 mSv** são consideradas em **nível de investigação (NI)**, e devem ser acompanhadas pelo responsável técnico da instituição para não ultrapassar os valores do Limite de Dose, estabelecido por norma da CNEN (NN 3.01).

Caso a dose informada no relatório seja igual ou superior ao valor de 15 mSv nos monitores do tipo OSL, o mesmo será armazenado no laboratório por um prazo de 30 dias, caso a instituição solicite uma releitura.

3 – Prazos de alterações de Inclusão/Exclusão de indivíduos monitorados

O recebimento dos dosímetros é mensal, sendo obrigatória por parte da instituição a devolução dos entregues no mês anterior, que deverá ocorrer no ato da entrega dos dosímetros do mês subsequente.

As fichas com as alterações deverão chegar ao Laboratório de Proteção Radiológica nas datas citadas abaixo, para que o setor responsável possa realizar os procedimentos necessários para realização de seu cadastramento. O usuário poderá efetuar as modificações (inclusão/exclusão) através do sistema informatizado através do endereço www.lpr.net.br.

FADE/UFPE

Laboratório de Proteção Radiológica LPR – CNPJ 11.735.586/0001-59.
Av. Prof. Luiz Freire, 1000 – Cidade Universitária - CEP: 50.740-545 – Recife - PE
Fone: +55 (81) 3453-6340 / +55 (81) 2126-7999

As alterações pertinentes ao seu serviço de monitoração devem obedecer às datas da tabela abaixo:

TIPO DE TROCA	TIPO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL	DIA LIMITE (MÊS ANTERIOR)
Correios	Inclusão / Exclusão / Suspensão / Cancelamento	10
Laboratório	Inclusão / Exclusão / Suspensão / Cancelamento	20
Correios	Nova Instituição	20
Laboratório	Nova Instituição	25

4 – Restrições para continuidade do serviço

O Laboratório poderá SUSPENDER o serviço de monitoração nas seguintes hipóteses:

A- Caso a instituição não devolva os monitores utilizados no prazo de 30 dias a contar do término de sua utilização mensal;

B- Possuir débitos de faturamentos.

A não quitação de débitos do serviço prestado poderá gerar protesto formal.

5 – Procedimentos de Transporte dos Dosímetros

5.1 – Envio dos dosímetros

Os monitores individuais de uso mensal serão enviados por uma via postal para os usuários que residem fora da região metropolitana do Recife. Os usuários de monitores da região metropolitana do Recife devem realizar a troca no balcão do Laboratório de Proteção Radiológica.

O não recebimento dos dosímetros das instituições pelos correios após o quinto dia útil do mês a ser monitorado, deve ser imediatamente comunicado ao Laboratório. A instituição do grupo local tem até o dia 5 do mês a ser monitorado para retirada dos dosímetros no Laboratório.

As instituições situadas na região Norte devem utilizar a modalidade de envio SEDEX.

5.2 – Devolução dos Dosímetros

As instituições que utilizam os correios têm por responsabilidade devolver os dosímetros utilizados assim que receber os novos dosímetros, enviando em caixa padronizada com etiqueta endereçada ao Laboratório e mantendo o mesmo sistema de transporte (correios).

O Laboratório, após ter recebido os dosímetros, tem o prazo de 30 dias para enviar o Relatório de Dose às instituições.

A leitura do dispositivo não será realizada caso o Laboratório receba o dosímetro em prazo superior a dois (dois) meses após sua utilização ou com o plástico violado, rasgado.

O Laboratório recomenda que na devolução dos dosímetros a instituição contrate o seguro dos Correios, informando o valor correspondente ao dosímetros extraviados, Item 8.2, multiplicado pela quantidade de dosímetros. Caso não seja feito o seguro, e na devolução dos monitores, ocorra roubo, extravio ou monitores danificados na devolução, a instituição não será ressarcida pelos correios e arcará com os custos dos dosímetros roubados/extraviados/danificados.

FADE/UFPE

5.3 – Endereço para envio dos dosímetros.

A instituição receberá junto à guia de remessa uma etiqueta com o endereço do Laboratório para ser afixada na caixa de devolução dos dosímetros utilizados. Caso a instituição não receba a etiqueta de devolução impressa, favor enviar para o endereço:

LABORATÓRIO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA – DEN/UFPE
Av. Professor Luiz Freire, 1000 – Cidade Universitária.
CEP: 50740-545 Recife – PE

6 – Pagamentos dos serviços

O pagamento deve ser efetuado através de boleto e a nota fiscal no valor referente ao serviço prestado e será emitida pela Fade-UFPE:

Fade - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE
Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Cidade Universitária.
CEP: 50740-530 Recife – PE
CNPJ: 11.735.586/0001-59 (Isento de Inscrição Estadual)

7 – Preços dos Serviços

O preço da prestação do serviço de monitoração está associado à quantidade inicial dos Indivíduos Ocupacionalmente Expostos (IOE), atrelado ao tipo de envio e a localização da instituição. Está sendo enviada em anexo uma Ordem de Serviço que deve ser assinada pelo cliente, que substituirá o contrato de prestação do serviço. Caso os clientes que necessitem formalizar um contrato de prestação de serviço, favor entrar em contato com o Laboratório.

Segue o preço da prestação do serviço de monitoração individual, considerando a opção de envio. O valor do serviço prestado sofrerá reajuste anual.

DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)
02 Dosímetro individual (OSL) para medição da dose de radiação em cada usuário cadastrado MENSALMENTE	R\$ 28,01

7.2 – Preços do dosímetro extraviado

Caso os dosímetros sejam extraviados ou danificados pelo IOE da instituição monitorada, ou na devolução dos dosímetros para o Laboratório ocorra roubo, extravio ou danificado, a instituição deverá pagar ao LPR-DEN/UFPE o valor de **R\$ 148,49** (cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos) por cada dosímetro roubado/danificado/extraviado, **NÃO COBRAMOS RELEITURA DE DOSES OU LEITURA EMERGENCIAL.**

8 - Validade da proposta e prazo de execução

O prazo de validade da presente proposta é de 90 dias.

O prazo máximo da execução do serviço da presente proposta é até 31/12/2025.

FADE/UFPE

Laboratório de Proteção Radiológica LPR – CNPJ 11.735.586/0001-59.
Av. Prof. Luiz Freire, 1000 – Cidade Universitária - CEP: 50.740-545 – Recife - PE
Fone: +55 (81) 3453-6340 / +55 (81) 2126-7999

9 – Contatos com o LPR para o esclarecimento de dúvidas

Estamos abertos para o esclarecimento de quaisquer dúvidas de segunda à sexta das 08h00min h às 12h00min h e das 13h00min h as 17h00min h.

Contato(s) : Adna Rodrigues, Cássia Michele ou Suzana Lima.
Fone(s) : (81) 3453-6340 ou 2126-7999
Email : administrativo@lpr.net.br
Homepage : www.lpr.net.br / www.ufpe.br/lpr

10 – Informações adicionais sobre o laboratório

O LPR-DEN/UFPE foi implantado em maio de 1975, desde então vem fornecendo o serviço de monitoração individual externa a trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante.


Atualmente as atividades do laboratório incluem a monitoração de indivíduos ocupacionalmente expostos em todas as regiões do Brasil nas áreas: Radiodiagnóstico, Radioterapia, Medicina Nuclear, Radiografia Industrial, Medidores Nucleares, Aceleradores de Partículas, Mineradoras e Pesquisas.

O LPR-DEN/UFPE é:

- O único laboratório na região norte-nordeste autorizado pelo CASEC-IRD/CNEN (Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração – CASEC - do Instituto de Radioproteção e Dosimetria, da Comissão Nacional de Energia Nuclear), para executar ensaios de Monitoração Individual Externa. O LPR-DEN/UFPE está autorizado para funcionamento através do Certificado No. 108/2016 expedido pela CNEN (para dosimetria fotográfica) e Certificado No. 002.01. OSL (para dosimetria OSL);
- Utiliza os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 para garantir a qualidade das atividades de ensaios dos dosímetros utilizados pelos trabalhadores expostos às radiações ionizantes;
- Utiliza dosímetros OSL que atendem a padrões internacionais descritos pela norma IEC 62387:2012, avaliado e aprovado no laboratório primário alemão PTB;
- O LPR-DEN e a FADE-UFPE são instituições sem fins lucrativos e todo o recurso arrecadado é destinado ao desenvolvimento da área nuclear na UFPE através de atividades de ensino, pesquisa, extensão na área de monitoração individual e proteção ao trabalhador e à manutenção física dos laboratórios de ensino e dos equipamentos;
- Contribui para a formação profissional de recursos humanos altamente qualificados em dosimetria das radiações ionizantes.

Sem mais, agradecemos a preferência de V(s). S(s). Por nossos serviços e aguardamos o retorno dos documentos devidamente preenchidos: Ordem de Serviço, Formulário de Cadastro da Instituição, Formulário de Cadastro da Pessoa Licenciada e Formulário de Cadastro dos Usuários, todos enviados em anexo.

Recife, 15 de Janeiro de 2025 .



Vinicius Saito Monteiro de Barros
Coordenador
Laboratório de Proteção Radiológica-DEN/UFPE

FADE/UFPE

Laboratório de Proteção Radiológica LPR – CNPJ 11.735.586/0001-59.
Av. Prof. Luiz Freire, 1000 – Cidade Universitária - CEP: 50.740-545 – Recife - PE
Fone: +55 (81) 3453-6340 / +55 (81) 2126-7999



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.735.586/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/1981
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FADE-UFPE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada
--

LOGRADOURO R ACADEMICO HELIO RAMOS	NÚMERO 336	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 50.740-533	BAIRRO/DISTRITO VARZEA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@FADE.ORG.BR	TELEFONE (81) 2126-4638/ (81) 2126-4603
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



UPAE ARCOVERDE

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 1728

Informamos que no dia 10 de janeiro de 2025 foi publicado termo de especificação para Contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO – FADE da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO-UFPE para:

- Serviços de análise e monitoramento individual de radiações gama e X

Objeto do Processo TE.002-2025-SERVIÇO DE ANÁLISE E MONIT DE RADIAÇÕES

Após o dia 16 de janeiro de 2025, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE (FADE) CNPJ: 11.735.586/0001-59 apresentou uma proposta no valor de 28,01 para pagamento mensal, conforme produção.

A contratação dar-se-á em função do critério de “Especialidade Técnica”, conforme disposto no item 4, inciso “vi”, letra “e” do Regulamento de Contratação de Terceiros do HCP GESTÃO

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação TE.002-2025-SERVIÇO DE ANÁLISE E MONIT DE RADIAÇÕES a empresa FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE (FADE) CNPJ: 11.735.586/0001-59, a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.


Edlúcia Campos
Compradora
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

Arcoverde, 18 de março de 2025

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
UPAE ARCOVERDE



Ord. Compra: 2785 Solicitação: 1728 Solic: APOIO ADMINISTRATIVO
Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 27/02/2025
Fornecedor: 1041 FADE-UFPE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDAD
CNPJ/CPF: 11.735.586/0001-59 Insc Est.:
Endereço: HELIO RAMOS Nr.: 336 Compl.:
Bairro: VARZEA Cep: 50740530
Cidade: LAGOA DE SAO JOSE / BOM UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: AV. CONSELHEIRO JOAO ALFREDO Nº 491 CNPJ: 10.894.988/0002-14
Cidade: ARCOVERDE Insc. Est.:
Bairro: BOA VISTA Fone/Fax: 38218003 -
Responsável: EDLUCIA CAMPOS CEP: 56517100 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 7 Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS
Período p/ Entrega: 06/03/2025 à 08/03/2025 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10119 MONITORAMENTO DE RADIAÇÃO - DOSIMETROS	0,00	0,00	0,00	0,00	28,01
Especificação: SOLICITAÇÃO PARA MONITORAMENTO DOS DOSIMETROS INDIVIDUAIS E DE CONTROLE, REALIZADO ATRAVES DE CONTRATO MENSAL, CONFORME TERMO TE.002/2025- SERVIÇO DE ANÁLISE E MONIT DE RADIAÇÕES - FADE - HCP GESTÃO					
		0,00		0,00	28,01
				Total dos Serviços(+):	28,01
				Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):	0,00
				Valor Total do ICMS(+):	0,00
				Valor dos Descontos(-):	0,00
				Valor Outros (+):	0,00
				Valor Total (=):	28,01

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data